

**RESOLUÇÃO 1000/2021 DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
(ANEEL) VERSUS CONSTITUIÇÃO FEDERAL: LIMITES DA NORMA
ADMINISTRATIVA FRENTE AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS”**

Maria Eduarda Meine Da Silva (mariaeduardameine@gmail.com)

Maria Julia Pimentel Tamassia (pimenteltamassia@gmail.com)

Este artigo analisa algumas normas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), que regula o setor elétrico, e como elas podem entrar em conflito com a Constituição Federal, prejudicando os direitos dos consumidores. O estudo verifica o Código de Defesa do Consumidor, especialmente o art. 6º, que garante direitos básicos, como proteção contra práticas abusivas. Também considera o art. 5º, §1º da Constituição Federal, que reforça que os direitos fundamentais devem ser garantidos a todas as pessoas, assegurando o acesso a serviços essenciais, como energia elétrica. O foco da pesquisa está em situações de cobrança que podem ser indevidas, mesmo quando os consumidores agem de boa-fé e seguem as regras que lhes são possíveis. Baseado em princípios como dignidade da pessoa, acesso justo aos serviços e boa-fé objetiva, o trabalho propõe uma interpretação das normas que priorize a proteção do consumidor, mesmo diante de regras setoriais menos favoráveis. Defende-se que a proteção no setor elétrico não deve se limitar apenas à resolução de problemas individuais, mas também incluir prevenção de abusos, restrição de condutas inadequadas e mecanismos de controle que garantam a continuidade do serviço. Além disso, o estudo mostra que o sistema de proteção ao consumidor, dentro do setor elétrico, deve prevalecer sobre

normas administrativas menos protetivas, assegurando acesso justo à energia elétrica e à prestação adequada de serviços essenciais.

Palavras-chave: energia elétrica; anel; constituição federal; direitos do consumidor.